



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

***CONTRATO Nº 035/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E EMPRESA  
CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no **CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**, portador do CPF nº 063.467.426-98, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA**, inscrita no **CPNJ nº 18.322.925.0001-14**, com sede na Rodovia BR 040 ó Km 523,5, Bairro Guanabara, Contagem/MG, CEP 32.150-340, Telefone (31) 3396-9191, email: [grupoparaopeba@grupoparaopeba.com.br](mailto:grupoparaopeba@grupoparaopeba.com.br), neste ato representada por **MÁRCIO PIERAZOLI**, CPF nº 131.776.216-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO ó EDITAL Nº 57/2020**, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA ó DO OBJETO**

**1.1** A Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para a prestação dos serviços de implantação e manutenção de serviços de drenagem, restauração de pavimentação em vias e logradouros públicos, pavimentados e não pavimentados, inclusive fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e serviços de manutenção, limpeza, drenagem, dragagem e desassoreamento de rios e córregos no Município de Santa Luzia/MG.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO ó EDITAL Nº 57/2020** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM BDI (22,65%)	VALOR TOTAL
1	AREA COBERTA EM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM CODIGO SUDECAP: 01.02.11	M2	50,0000	R\$ 62,5515	R\$ 3.127,5750
2	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAPREF. CODIGO DA SUDECAP 01.03 - 01.03.02 - 01.04.	M2	4,5000	R\$ 196,2400	R\$ 883,0800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

3	COMPENSADO 10 MM FIXAÇÃO ENTERRADA SEM INFORME PBHCODIGO SUDECAP: 01.04.02	METRO	200,0000	R\$ 56,2963	R\$ 11.259,2600
4	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASECODIGO SUDECAP: 01.04.09 TAPUME PADRAO SUDECAP (TIPO I, II E III)	METRO	200,0000	R\$ 5,0317	R\$ 1.006,3400
5	PROTEÇÃO COM FITA ZEBRADA AMARELA L= 7 C M PEÇA7X7CODIGO DE REF. SUDECAP 01.04.10 - 01.09	METRO	1.000,0000	R\$ 5,1696	R\$ 5.169,6000
6	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L= 7CMCODIGO SUDECAP: 01.04.11	METRO	100,0000	R\$ 2,5020	R\$ 250,2000
9	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)CODIGO SUDECAP: 01.06.01	UN	1,0000	R\$ 453,2316	R\$ 453,2316
10	PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"CODIGO SUDECAP: 01.06.05	UN	1,0000	R\$ 303,4299	R\$ 303,4299
11	TUBO PVC D= 100 MMCODIGO SUDECAP: 01.08.01	METRO	100,0000	R\$ 13,6325	R\$ 1.363,2500
12	TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXOES D=20MM (1/2")CODIGO SUDECAP: 01.08.20	METRO	100,0000	R\$ 4,2958	R\$ 429,5800
13	TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXOES D=25MM (3/4")CODIGO SUDECAP:01.08.21	METRO	100,0000	R\$ 5,1053	R\$ 510,5300
14	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINERCODIGO DE REF. SUDECAP 01.09.01	UNID.	5,0000	R\$ 367,9500	R\$ 1.839,7500
15	ESCRITORIO C/ AR CONDIC. E SANITARIO COMPLETOCODIGO SUDECAP: 01.09.03	MÊS/ SERVIÇO	6,0000	R\$ 551,9250	R\$ 3.311,5500
16	VESTIARIO BOX 7 SANIT. 2 LAVAT. 1 MICTORIO COMPLETOCODIGO SUDECAP:01.09.06	MÊS/ SERVIÇO	5,0000	R\$ 505,9312	R\$ 2.529,6560
17	VESTIARIO 4 CHUV.3 SANIT.1LAVAT. 1 MICT. COMPLETOCODIGO SUDECAP:01.09.07	MÊS/ SERVIÇO	3,0000	R\$ 413,9437	R\$ 1.241,8311
18	VESTIARIO COM BANCO E ARMARIOCODIGO SUDECAP: 01.09.08	MÊS/ SERVIÇO	5,0000	R\$ 413,9437	R\$ 2.069,7185
19	REFEITORIO COMPLETOCODIGO SUDECAP:01.09.09	MÊS/ SERVIÇO	5,0000	R\$ 413,9437	R\$ 2.069,7185
20	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIOCODIGO SUDECAP:01.09.10	MÊS/ SERVIÇO	5,0000	R\$ 464,5368	R\$ 2.322,6840
21	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINERCODIGO DE REF. SUDECAP 01.09.01	UNID.	5,0000	R\$ 367,9500	R\$ 1.839,7500
22	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENÇAOCODIGO DE REFERENCIA SUDECAP 01.10.01 - 01.10	MÊS/ SERVIÇO	30,0000	R\$ 473,7356	R\$ 14.212,0680
23	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH.GALV. 26 EM CAVALETECODIGO SUDECAP: 01.11.01	UNID/MÊS	10,0000	R\$ 10,6337	R\$ 106,3370
24	PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH.GALV.22 EM CAVALETECODIGO SUDECAP: 01.11.03	UNID/MÊS.	10,0000	R\$ 8,4260	R\$ 84,2600
25	PLACA 0,50X0,50M CH.GALV.22 CAVALETE METALON 20X20CODIGO SUDECAP: 01.11.04	UNID/MÊS	10,0000	R\$ 6,9542	R\$ 69,5420
26	CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILENCODIGO SUDECAP: 01.11.06	UNID.	50,0000	R\$ 83,5430	R\$ 4.177,1500
27	CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILEN ( CODIGO SUDECAP: 01.11.07)CODIGO SUDECAP: 01.11.07	UNID.	50,0000	R\$ 35,9027	R\$ 1.795,1350



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

29	FAIXA 6,0 X 0,8 M TECIDO MORIM SUPORTE EM EUCALIPTOCODIGO SUDECAP: COTAÇÃO	UNID.	50,0000	R\$ 95,7405	R\$ 4.787,0250
30	LOCACAO DE REDE E ELABORACAO DE NOTA DE SERVICO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE NORMAIS - OBRASCODIGO COPSA: 65001171	METRO	1.000,0000	R\$ 4,5993	R\$ 4.599,3000
31	CHP/CAMINHAO TANQUE 6.000 LCODIGO SUDECAP: 50.10.36	HORAS	60,0000	R\$ 84,0397	R\$ 5.042,3820
32	CHP/CAMINHAO TANQUE 10.000 LCODIGO SUDECAP: 50.10.50	HORAS	60,0000	R\$ 85,1313	R\$ 5.107,8780
33	CHP/CAMINHAO DISTRIBUIDOR DE BETUMECODIGO SUDECAP: 50.16.52	HORAS	60,0000	R\$ 160,6592	R\$ 9.639,5520
34	ROLO VIBRATORIO PE DE CARNEIROCODIGO COMPOSICAO: CP- 14	VG	10,0000	R\$ 424,2586	R\$ 4.242,5860
35	ROLO DE PNEUSCODIGO COMPOSICAO: CP- 14	VG	10,0000	R\$ 424,2586	R\$ 4.242,5860
36	MOTONIVELADORACODIGO COMPOSICAO: CP- 14	VG	10,0000	R\$ 424,2586	R\$ 4.242,5860
37	TRATOR DE PNEUS C/ GRADECODIGO COMPOSICAO: CP- 14	VG	10,0000	R\$ 424,2586	R\$ 4.242,5860
38	ROLO VIBRATORIO LISOCODIGO COMPOSICAO: CP-14	VG	10,0000	R\$ 424,2586	R\$ 4.242,5860
39	VASSOURA MECANICACODIGO COMPOSICAO: CP-14	VG	10,0000	R\$ 424,2586	R\$ 4.242,5860
40	VIBROACABADORA DE ASFALTOCODIGO COMPOSICAO: CP-14	VG	10,0000	R\$ 424,2586	R\$ 4.242,5860
41	ESCAVADEIRA HIDRÁULICACODIGO COMPOSICAO: CP-14	VG	10,0000	R\$ 424,2586	R\$ 4.242,5860
42	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTECODIGO SUDECAP: 02.11.01	M2	30,0000	R\$ 17,3948	R\$ 521,8440
43	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO C/ EQUIP. PNEUMATICOCODIGO SUDECAP: 02.11.02	M2	500,0000	R\$ 9,6862	R\$ 4.843,1000
44	MANUAL DE ALVENARIA POLIEDRICACODIGO SUDECAP: 02.11.06	M2	30,0000	R\$ 5,0869	R\$ 152,6070
45	DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMATICOCODIGO SUDECAP: 02.11.07	M2	1.000,0000	R\$ 9,6862	R\$ 9.686,2000
46	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTOCODIGO SUDECAP:02.12.01	METRO	1.000,0000	R\$ 1,8029	R\$ 1.802,9000
47	SIMPLES - MANUALCODIGO SUDECAP: 02.13.01	M3	20,0000	R\$ 179,2928	R\$ 3.585,8560
48	ARMADO - MANUALCODIGO SUDECAP: 02.13.02	M3	20,0000	R\$ 246,4253	R\$ 4.928,5060
49	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICOCODIGO SUDECAP: 02.13.03	M3	10,0000	R\$ 67,0772	R\$ 670,7720
50	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICOCODIGO SUDECAP: 02.13.04	M3	30,0000	R\$ 105,9144	R\$ 3.177,4320
51	REMOÇÃO DE BOCA DE LOBO SIMPLESCODIGO COMPOSICAO- CP-08	UNID.	10,0000	R\$ 25,4253	R\$ 254,2530
52	PREMOLDADO DE CONCRETOCODIGO SUDECAP: 02.15.01	METRO	350,0000	R\$ 6,3563	R\$ 2.224,7050
53	DE PEDRA (GNAISSE, BASALTO ETC.)CODIGO SUDECAP: 02.15.02	METRO	30,0000	R\$ 19,0690	R\$ 572,0700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

54	DEMOLIÇÃO,REMOÇÃO E CARGA MECANICA DE GABIAOCODIGO SUDECAP: 02.16.04	M3	30,0000	R\$ 12,0595	R\$ 361,7850
55	DEMOLIÇÃO MANUAL,DE ALVENARIA INCL. AFASTAMENTO DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOSCODIGO SUDECAP: 02.14.01	M3	50,0000	R\$ 81,3905	R\$ 4.069,5250
56	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO, DMT< =50,00M CODIGO SUDECAP: 02.26.01	M3	500,0000	R\$ 19,0690	R\$ 9.534,5000
57	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CARRINHO DE MAO 50,00 M<DMT<=100,0 M CODIGO SUDECAP: 02.26.02	M3	250,0000	R\$ 25,4253	R\$ 6.356,3250
58	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHAO- MANUALCODIGO SUDECAP: 02.27.01	M3	20,0000	R\$ 15,4998	R\$ 309,9960
59	CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHAO- MECANICACODIGO SUDECAP:02.27.02	M3	1.800,0000	R\$ 1,6741	R\$ 3.013,3800
62	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO- 2 KM <DMT<=5KMCODIGO SUDECAP: 02.28;03	M3KM	1.266,0000	R\$ 2,0237	R\$ 2.562,0042
63	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO- DMT>5KMCODIGO SUDECAP: 02.28.04	M3KM	15.000,0000	R\$ 1,2050	R\$ 18.075,0000
64	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 400 MMCODIGO DNIT: 1600401	METRO	100,0000	R\$ 6,6598	R\$ 665,9800
65	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 600 MMCODIGO DNIT: 1600402	METRO	100,0000	R\$ 6,6598	R\$ 665,9800
66	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 800 MMCODIGO DNIT: 1600403	METRO	100,0000	R\$ 6,6598	R\$ 665,9800
67	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1000 MMCODIGO DNIT: 1600404	METRO	150,0000	R\$ 6,6598	R\$ 998,9700
68	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VALAS E BUEIROS - D = 1200 MMCODIGO DNIT: 1600405	METRO	10,0000	R\$ 7,5889	R\$ 75,8890
69	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA- CAÇAMBA 5 M <sup>3</sup> CODIGO SUDECAP: 02.29.01	VG	10,0000	R\$ 202,3725	R\$ 2.023,7250
70	CAPINA MANUAL DE TERRENOCODIGO SUDECAP: 03.01.01	M2	1.000,0000	R\$ 2,7964	R\$ 2.796,4000
71	DESMATAMENTO,DESTOC.E LIMPEZA,INCL.TRANSP. ATE 50M CODIGO SUDECAP: 03.01.02	M2	10.000,0000	R\$ 0,5059	R\$ 5.059,0000
72	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECANICACODIGO SUDECAP: 03.01.05	M2	1.000,0000	R\$ 0,3311	R\$ 331,1000
73	ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 M,EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIACODIGO SUDECAP: 03.03.01	M3	7.000,0000	R\$ 3,5691	R\$ 24.983,7000
74	ESCAVAÇÃO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 M,EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIACODIGO SUDECAP: 03.03.02	M3	2.500,0000	R\$ 5,1421	R\$ 12.855,2500
75	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIACODIGO DE REF. SUDECAP 03.05-03.05.01-03.13	M3	20.000,0000	R\$ 4,2866	R\$ 85.732,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

76	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIACODIGO SUDECAP:03.05.02	M3	2.500,0000	R\$ 5,7952	R\$ 14.488,0000
78	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO-MANUALCODIGO SUDECAP: 03.12.01	M3	90,0000	R\$ 15,4998	R\$ 1.394,9820
79	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO-MECANICACODIGO SUDECAP: 03.12.03	M3	35.000,0000	R\$ 1,6281	R\$ 56.983,5000
80	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT<= 1 KMCODIGO SUDECAP: 03.13.01	M3	12,0000	R\$ 2,3548	R\$ 28,2576
81	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - 1 KM<DMT<= 2KMCODIGO SUDECAP: 03.13.02	M3	895,0000	R\$ 4,4797	R\$ 4.009,3315
82	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - 2 KM<DMT<=5 KMCODIGO SUDECAP: 03.13.03	M3KM	481,0000	R\$ 2,0237	R\$ 973,3997
83	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT>5KMCODIGO SUDECAP: 03.13.04	M3KM	20.000,0000	R\$ 1,2050	R\$ 24.100,0000
84	ATERRO COMPACTADO,COM ROLO VIBRATORIOCODIGO SUDECAP: 03.15.01	M3	7.500,0000	R\$ 3,2379	R\$ 24.284,2500
85	ATERRO COMPACTADO,COM PLACA VIBRATORIACODIGO SUDECAP: 03.15.02	M3	3.000,0000	R\$ 17,1740	R\$ 51.522,0000
87	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, H<1,5 M CODIGO SUDECAP: 03.17.01	M3	50,0000	R\$ 38,1380	R\$ 1.906,9000
88	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, 1,5 M <H<=3,0 M CODIGO SUDECAP: 03.17.02	M3	50,0000	R\$ 50,8506	R\$ 2.542,5300
89	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, 3,0 M <H<=5,0 M CODIGO SUDECAP: 03.17.03	M3	50,0000	R\$ 63,5633	R\$ 3.178,1650
90	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL, H<=1,5 M CODIGO SUDECAP: 03.18.01	M3	1.000,0000	R\$ 3,2471	R\$ 3.247,1000
91	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL, 1,5 M <H<=3,0 M CODIGO SUDECAP: 03.18.02	M3	5.000,0000	R\$ 4,1394	R\$ 20.697,0000
92	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL, 3,0 M<H<=5,0 M CODIGO SUDECAP: 03.18.03	M3	5.000,0000	R\$ 4,8201	R\$ 24.100,5000
93	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL, H>=5,0 M CODIGO SUDECAP: 03.18.04	M3	1.000,0000	R\$ 5,1696	R\$ 5.169,6000
94	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. S/ CAMINHOS ,H<=1,5 M CODIGO SUDECAP: 03.19.01	M3	500,0000	R\$ 4,0566	R\$ 2.028,3000
95	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. S/ CAMINHOS, 1,5 M <H <= 3,0 M CODIGO SUDECAP: 03.19.02	M3	2.000,0000	R\$ 5,0593	R\$ 10.118,6000
96	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. S/ CAMINHOS, 3,0 M<H<=5,0 M CODIGO SUDECAP: 03.19.03	M3	300,0000	R\$ 6,0435	R\$ 1.813,0500
97	ESCAVAÇÃO MEC,ANICA DE VALAS COM DESC. S/ CAMINHOS, H< 5,0 M CODIGO SUDECAP: 03.19.04	M3	150,0000	R\$ 6,3747	R\$ 956,2050



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

98	ESCAVAÇÃO EM SOLO MOLE, MECANICA COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHAOCODIGO SUDECAP: 03.20.01	M3	200,0000	R\$ 4,8293	R\$ 965,8600
100	REATERRO DE VALA - MANUALCODIGO SUDECAP: 03.22.01	M3	200,0000	R\$ 38,1380	R\$ 7.627,6000
101	REATERRO DE VALA , COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTECODIGO SUDECAP: 03.22.02	M3	3.000,0000	R\$ 17,1740	R\$ 51.522,0000
102	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO, MANUAL COM SOQUETECODIGO SUDECAP: 03.23.01	M2	500,0000	R\$ 4,1946	R\$ 2.097,3000
103	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO, COM PLACA VIBRATORIACODIGO SUDECAP: 03.23.03	M2	500,0000	R\$ 3,5599	R\$ 1.779,9500
104	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO, COM ROLO VIBRATORIOCODIGO SUDECAP: 03.23.05	M2	2.000,0000	R\$ 1,7109	R\$ 3.421,8000
105	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO, DMT<=50,MCODIGO SUDECAP: 03,24.01	M3	250,0000	R\$ 19,0690	R\$ 4.767,2500
106	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CARRINHO DE MAO, 50,00 M<DMT<=100,00MCODIGO SUDECAP: 03.24.02	M3	100,0000	R\$ 25,4253	R\$ 2.542,5300
107	TRANSPORTE DE MAT.DE QUALQUER NATUREZA EM CAÇAMBA- CAÇAMBA 5 M³(COD. SUDECAP: 03,25.01)CODIGO SUDECAP: 03.25.01	VG	10,0000	R\$ 202,3725	R\$ 2.023,7250
108	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESGOTAMENTO DE ÁGUACODIGO SETOP: RO-40216	M3	10,0000	R\$ 58,7800	R\$ 587,8000
114	ARMAÇÃO INCL. CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO, ACO CA-50/60CODIGO SUDECAP: 04.15.07	KG	500,0000	R\$ 7,9293	R\$ 3.964,6500
115	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK<=10.0 MPA,BRITA CALCAREACODIGO SUDECAP: 04.21.10	M3	10,0000	R\$ 331,1550	R\$ 3.311,5500
116	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK<=15.0 MPA,BRITA CALCAREACODIGO SUDECAP: 04.21.15	M3	10,0000	R\$ 331,1550	R\$ 3.311,5500
117	CONCRETO CONVENCIONAL B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK<=20.0 MPA,BRITA CALCAREACODIGO SUDECAP: 04.21.20	M3	10,0000	R\$ 337,2875	R\$ 3.372,8750
118	CONCRETO USINADO B1,B2 LANÇADO EM FUNDAÇÃO, FCK >= 25.0 MPa, BRITA CALCAREACODIGO SUDECAP: 04.23.25	M3	10,0000	R\$ 319,3254	R\$ 3.193,2540
121	TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA,NBR8890 CLASSE EA2, D=600MMCODIGO SUDECAP: 40.87.06	METRO	100,0000	R\$ 194,1672	R\$ 19.416,7200
130	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1, DN= 400 MMCODIGO SUDECAP: 19.04.01	METRO	300,0000	R\$ 86,6522	R\$ 25.995,6600
131	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1, D=500MMCODIGO SUDECAP: 19.04.02	METRO		R\$ 112,2339	R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

132	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1, D=600MMCODIGO SUDECAP: 19.04.03	METRO	300,0000	R\$ 147,7319	R\$ 44.319,5700
133	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1, D=800MMCODIGO SUDECAP: 19.04.05	METRO	400,0000	R\$ 223,1524	R\$ 89.260,9600
134	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1, D=1000MMCODIGO SUDECAP: 19.04.07	METRO	100,0000	R\$ 316,7129	R\$ 31.671,2900
135	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-1, D=1200MMCODIGO SUDECAP: 19.04.09	METRO	100,0000	R\$ 436,6002	R\$ 43.660,0200
137	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2, DN= 400 MMCODIGO SUDECAP: 19.05.01	METRO	50,0000	R\$ 89,6602	R\$ 4.483,0100
138	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2, DN= 500 MMCODIGO SUDECAP: 19.05.02	METRO	30,0000	R\$ 110,1826	R\$ 3.305,4780
139	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2, DN= 600 MMCODIGO SUDECAP:19.05.03	METRO	150,0000	R\$ 144,0524	R\$ 21.607,8600
140	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2, DN= 800 MMCODIGO SUDECAP: 19.05.06	METRO	100,0000	R\$ 228,3681	R\$ 22.836,8100
141	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2, DN= 1000 MMCODIGO SUDECAP:19.05.07	METRO	50,0000	R\$ 413,5022	R\$ 20.675,1100
142	REDE TUB. CONCRETO CIMENTO ARI PLUS RS CLASSE PA-2, DN= 1200 MMCODIGO SUDECAP: 19.05.09	METRO	50,0000	R\$ 474,1955	R\$ 23.709,7750
168	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR, TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO CODIGO SUDECAP:19.07.01	M3	1.000,0000	R\$ 329,8395	R\$ 329.839,5000
169	FORMA PARA BERÇO, EM TABUA, INCLUSIVE DESFORMA CODIGO: 19.08.01	M2	1.500,0000	R\$ 17,4316	R\$ 26.147,4000
170	ALA DE REDE TUBULAR, D= 600 MMCODIGO SUDECAP: 19.10.03	UN	10,0000	R\$ 820,6940	R\$ 8.206,9400
171	ALA DE REDE TUBULAR, D= 800 MMCODIGO SUDECAP: 19.10.05	UN	5,0000	R\$ 977,5143	R\$ 4.887,5715
172	ALA DE REDE TUBULAR, D= 1000 MMCODIGO SUDECAP: 19.10.07	UN	5,0000	R\$ 1.148,9974	R\$ 5.744,9870
175	CAIXA PARA BOCA LOBO, SIMPLESCODIGO SUDECAP: 19.11.01	UN	200,0000	R\$ 719,3330	R\$ 143.866,6000
176	CAIXA PARA BOCA LOBO, DUPLACODIGO SUDECAP: 19.11.02	UN	300,0000	R\$ 1.327,6831	R\$ 398.304,9300
177	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO, SIMPLESCODIGO SUDECAP: 19.12.01	M	40,0000	R\$ 639,3407	R\$ 25.573,6280
178	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO, DUPLACODIGO SUDECAP: 19.12.02	M	40,0000	R\$ 1.067,1285	R\$ 42.685,1400
180	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO, TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAPCODIGO SUDECAP: 19.13.02	UN	800,0000	R\$ 193,4405	R\$ 154.752,4000
182	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO, TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAPCODIGO SUDECAP: 19.14.02	UN	800,0000	R\$ 79,7899	R\$ 63.831,9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

183	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP, D= 600 MMCODIGO SUDECAP: 19.15.03	UN	30,0000	R\$ 1.095,4239	R\$ 32.862,7170
184	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP, D= 800 MMCODIGO SUDECAP: 19.15.05	UN	20,0000	R\$ 1.527,7375	R\$ 30.554,7500
185	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP, D= 1000 MMCODIGO SUDECAP: 19.15.07	UN	5,0000	R\$ 1.988,2454	R\$ 9.941,2270
186	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP, D= 1200 MMCODIGO SUDECAP: 19.15.09	UN	5,0000	R\$ 2.555,9278	R\$ 12.779,6390
187	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A - PADRAO SUDECAP, D= 1500 MMCODIGO SUDECAP: 19.15.11	UN	2,0000	R\$ 3.219,9028	R\$ 6.439,8056
188	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP, D= 600 MMCODIGO SUDECAP: 19.16.03	UN	5,0000	R\$ 1.463,6959	R\$ 7.318,4795
189	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP, D= 800 MMCODIGO SUDECAP: 19.16.05	UN	5,0000	R\$ 1.809,4401	R\$ 9.047,2005
190	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP, D= 1000 MMCODIGO SUDECAP: 19.16.07	UN	5,0000	R\$ 2.374,1421	R\$ 11.870,7105
191	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP, D= 1200 MMCODIGO SUDECAP: 19.16.09	UN	3,0000	R\$ 2.778,9055	R\$ 8.336,7165
192	CAIXA DE PASSAGEM TIPO B - PADRAO SUDECAP, D= 1500 MMCODIGO SUDECAP: 19.16.11	UN	2,0000	R\$ 3.460,9744	R\$ 6.921,9488
193	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP, D= 600 MMCODIGO SUDECAP: 19.17.03	UN	5,0000	R\$ 1.679,8481	R\$ 8.399,2405
194	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP, D= 800 MMCODIGO SUDECAP: 19.17.05	UN	5,0000	R\$ 2.133,9352	R\$ 10.669,6760
195	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP, D= 1000 MMCODIGO SUDECAP: 19.17.07	UN	5,0000	R\$ 2.647,1150	R\$ 13.235,5750
196	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP, D= 1200 MMCODIGO SUDECAP: 19.17.09	UN	2,0000	R\$ 3.099,2520	R\$ 6.198,5040
197	CAIXA DE PASSAGEM TIPO C - PADRAO SUDECAP, D= 1500 MMCODIGO SUDECAP: 19.17.11	UN	2,0000	R\$ 3.820,6824	R\$ 7.641,3648
198	CAIXA DE PASSAGEM ARMADA DN800CODIGO COMPOSIÇÃO: CP-02	UN	5,0000	R\$ 3.646,8636	R\$ 18.234,3180
199	CAIXA DE PASSAGEM ARMADA DN 1000CODIGO COMPOSIÇÃO: CP-05	UN	5,0000	R\$ 3.646,8636	R\$ 18.234,3180
200	CAIXA DE PASSAGEM ARMADA DN 1200CODIGO COMPOSIÇÃO: CP-06	UN	3,0000	R\$ 4.202,5812	R\$ 12.607,7436
201	CAIXA DE PASSAGEM ARMADA DN8000 MM/1,65MCODIGO COMPOSIÇÃO: CP-09	UN	2,0000	R\$ 2.970,9487	R\$ 5.941,8974
202	CAIXA DE PASSAGEM ARMADA DN8000 MM/5MCODIGO COMPOSIÇÃO: CP-12	UN	2,0000	R\$ 8.505,5183	R\$ 17.011,0366
203	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP, D= 600 MMCODIGO SUDECAP: 19.18.03	UN	5,0000	R\$ 1.514,3442	R\$ 7.571,7210
204	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP, D= 800 MMCODIGO SUDECAP: 19.18.05	UN	3,0000	R\$ 1.781,4943	R\$ 5.344,4829



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

205	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP, D=1000 MM CODIGO SUDECAP: 19.18.07	UN	2,0000	R\$ 2.137,9182	R\$ 4.275,8364
206	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP, D=1200 MM CODIGO SUDECAP: 19.18.09	UN	2,0000	R\$ 2.750,6470	R\$ 5.501,2940
207	POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP, D=1500 MM CODIGO SUDECAP: 19.18.11	UN	2,0000	R\$ 3.417,9611	R\$ 6.835,9222
208	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP, D=600 MM CODIGO SUDECAP: 19.19.03	UN	3,0000	R\$ 1.911,0771	R\$ 5.733,2313
209	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP, D=800 MM CODIGO SUDECAP: 19.19.05	UN	3,0000	R\$ 2.059,3609	R\$ 6.178,0827
210	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP, D=1000 MM CODIGO SUDECAP: 19.19.07	UN	2,0000	R\$ 2.548,5136	R\$ 5.097,0272
211	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP, D=1200 MM CODIGO SUDECAP: 19.19.09	UN	2,0000	R\$ 2.972,8704	R\$ 5.945,7408
212	POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP, D=1500 MM CODIGO SUDECAP: 19.19.11	UN	2,0000	R\$ 3.677,8258	R\$ 7.355,6516
213	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP, D=600 MM CODIGO SUDECAP: 19.20.03	UN	3,0000	R\$ 2.210,5700	R\$ 6.631,7100
214	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP, D=800 MM CODIGO SUDECAP: 19.20.05	UN	3,0000	R\$ 2.438,6990	R\$ 7.316,0970
215	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP, D=1000 MM CODIGO SUDECAP: 19.20.07	UN	3,0000	R\$ 2.860,4157	R\$ 8.581,2471
216	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP, D=1200 MM CODIGO SUDECAP: 19.20.09	UN	2,0000	R\$ 3.316,2873	R\$ 6.632,5746
217	POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP, D=1500 MM CODIGO SUDECAP: 19.20.11	UN	2,0000	R\$ 4.062,3427	R\$ 8.124,6854
218	POÇO DE VISITA ARMADO DN1000 MM CODIGO COMPOSIÇÃO: CP-04	UN	2,0000	R\$ 3.646,8636	R\$ 7.293,7272
219	POÇO DE VISITA ARMADO DN1200 MM CODIGO COMPOSIÇÃO: CP-07	UN	2,0000	R\$ 4.202,5812	R\$ 8.405,1624
220	POÇO DE VISITA ARMADO DN800 MM/1,65M CODIGO COMPOSIÇÃO: CP-10	UN	2,0000	R\$ 2.970,9487	R\$ 5.941,8974
221	POÇO DE VISITA ARMADO DN800 MM/5M CODIGO COMPOSIÇÃO : CP-11	UN	2,0000	R\$ 8.505,5183	R\$ 17.011,0366
222	POÇO DE VISITA INCL. FORNEC. DO ANEL/TAMPAO/LAJE, ADICIONAL DE PREÇO P/ACRESCIMO DE ALTURA PV 0,6M CODIGO SUDECAP:19.52.06	METRO	15,0000	R\$ 164,6024	R\$ 2.469,0360
224	POÇO DE VISITA INCL. FORNEC. DO ANEL/TAMPAO/LAJE, ADICIONAL DE PREÇO ACRESCIMO ALTURA PV 1,0M ANEL CODIGO SUDECAP: 19.52.09	METRO	10,0000	R\$ 272,4761	R\$ 2.724,7610
225	CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP, TIPO A-ALVEN. E=20CM REVESTIDA, C/DEGRAUS AÇO CA25 CODIGO SUDECAP: 19.21.01	METRO	30,0000	R\$ 525,0738	R\$ 15.752,2140
226	CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP, TIPO B-ANEL CONCRETO CA-1. C/DEGRAUS AÇO CA 25 CODIGO SUDECAP: 19.21.02	METRO	30,0000	R\$ 280,6998	R\$ 8.420,9940
227	TAMPAO DE POÇO DE VISITA, FERRO FUNDIDO NODULAR CODIGO SUDECAP: 19.22.02	UN	50,0000	R\$ 702,1773	R\$ 35.108,8650



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

228	REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE PV EM ATÉ 20 CM CODIGO SUDECAP: 19.22.03	UN	5,0000	R\$ 91,5551	R\$ 457,7755
229	ALTEAMENTO DE TAMPÃO DE PV EM ATÉ 20 CM CODIGO SUDECAP: 19.22.04	UN	20,0000	R\$ 175,9444	R\$ 3.518,8880
230	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU - PADRÃO SUDECAP , D= 600 MM CODIGO SUDECAP: 19.23.03	METRO	50,0000	R\$ 531,8441	R\$ 26.592,2050
231	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU - PADRÃO SUDECAP , D= 800 MM CODIGO SUDECAP: 19.23.05	METRO	20,0000	R\$ 657,5450	R\$ 13.150,9000
232	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU - PADRÃO SUDECAP , D= 1000 MM CODIGO SUDECAP: 19.23.07	METRO	10,0000	R\$ 787,0450	R\$ 7.870,4500
235	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA - PADRÃO SUDECAP, D= 600 MM CODIGO SUDECAP: 19.24.03	METRO	5,0000	R\$ 372,5677	R\$ 1.862,8385
236	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA - PADRÃO SUDECAP, D= 800 MM CODIGO SUDECAP: 19.24.05	METRO	5,0000	R\$ 490,4589	R\$ 2.452,2945
237	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA - PADRÃO SUDECAP, D= 1000 MM CODIGO SUDECAP: 19.24.07	METRO	5,0000	R\$ 608,0557	R\$ 3.040,2785
240	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - BST D= 600MM CODIGO DNIT: 2003453	UN	1,0000	R\$ 924,1984	R\$ 924,1984
241	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - BST D= 800MM CODIGO DNIT: 2003455	UN	1,0000	R\$ 1.317,1414	R\$ 1.317,1414
242	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - BST D= 1000MM CODIGO DNIT : 2003457	UN	1,0000	R\$ 1.773,4822	R\$ 1.773,4822
245	DRENO - PADRÃO SUDECAP , TIPO A - AREIA GROSSA, BRITA 2 E TUBO POROSO, L=50CM CODIGO SUDECAP: 19.25.01	METRO	100,0000	R\$ 73,1024	R\$ 7.310,2400
246	DRENO - PADRÃO SUDECAP , TIPO B - MANTA DRENANTE, BRITA 3, TUBO POROSO, L=50CM CODIGO SUDECAP: 19.25.02	METRO	300,0000	R\$ 85,9163	R\$ 25.774,8900
247	DRENO DE TALVEGUE TIPO A (BRITA E MANTA DRENANTE) CODIGO SUDECAP: 19.25.03	METRO	15,0000	R\$ 80,8662	R\$ 1.212,9930
248	BARRAGEM - PADRÃO SUDECAP, TIPO A - SACO DE RAFIA CODIGO SUDECAP: 19.27.01	M3	300,0000	R\$ 91,6931	R\$ 27.507,9300
249	BARRAGEM - PADRÃO SUDECAP, TIPO B - SACO RAFIA 50KG (SOLO/CIMENTO-50KG/M3) CODIGO SUDECAP: 19.27.02	M3	600,0000	R\$ 158,1817	R\$ 94.909,0200
250	SARJETA - PADRÃO SUDECAP, TIPO A - (50X10)CM - DES-R01 CODIGO SUDECAP: 19.30.04	METRO	3.000,0000	R\$ 18,5814	R\$ 55.744,2000
251	SARJETA - PADRÃO SUDECAP, TIPO B - (50X10)CM - DES-R01 CODIGO SUDECAP: 19.30.05	METRO	2.000,0000	R\$ 18,5814	R\$ 37.162,8000
252	SARJETA - PADRÃO SUDECAP, TIPO C - (50X10)CM - DES-R01 CODIGO SUDECAP: 19.30.06	METRO	50,0000	R\$ 18,9954	R\$ 949,7700
253	CANALETA - PADRÃO SUDECAP, TIPO 2 - D= 200 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO E GRELHA CODIGO SUDECAP: 19.31.01	METRO	20,0000	R\$ 161,5392	R\$ 3.230,7840
254	CANALETA - PADRÃO SUDECAP, TIPO 2 - D= 300 MM, PREMOLDADA DE CONCRETO CODIGO SUDECAP: 19.31.02	METRO	20,0000	R\$ 54,2542	R\$ 1.085,0840



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

255	CANALETA - PADRAO SUDECAP, TIPO 2 - D= 400 MM, PREMOLDADA DE CONCRETOCODIGO SUDECAP: 19.31.03	METRO	5,0000	R\$ 72,7069	R\$ 363,5345
256	CANALETA - PADRAO SUDECAP, TIPO 2 - D= 500 MM, PREMOLDADA DE CONCRETOCODIGO SUDECAP: 19.31.04	METRO	20,0000	R\$ 96,8996	R\$ 1.937,9920
257	CANALETA - PADRAO SUDECAP, TIPO 2 - D= 600 MM, PREMOLDADA DE CONCRETOCODIGO SUDECAP: 19.31.05	METRO	20,0000	R\$ 116,6677	R\$ 2.333,3540
258	CANALETA DE BLOCO DE CONCRETO ARMADA, CANALETA DE BLOCO DE CONCRETO COM GRAUTE E AÇO EXCLUSIVE PERFIL METÁLICOCODIGO COMPOSIÇÃO: CP-01	METRO	30,0000	R\$ 219,3349	R\$ 6.580,0470
259	ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS - PADRAO SUDECAP, TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 6 A 10 CM CODIGO SUDECAP: 19.32.01	M2	1.000,0000	R\$ 10,3853	R\$ 10.385,3000
260	ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS - PADRAO SUDECAP, TIPO B - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM CODIGO SUDECAP: 19.32.02	M2	30,0000	R\$ 22,8588	R\$ 685,7640
261	ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS , TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM CODIGO SUDECAP: 19.33.01	M2	200,0000	R\$ 66,3413	R\$ 13.268,2600
262	ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS , TIPO B - PERFIL I-8" CODIGO SUDECAP: 19.33.02	M2	800,0000	R\$ 97,0928	R\$ 77.674,2400
263	ESCORAMENTO DE VALAS COM UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO TIPO BLINDAGEM LEVE PARA VALAS COM PROFUNDIDADE DE 2M CODIGO COPASA: 65002541	M2	50,0000	R\$ 18,3423	R\$ 917,1150
264	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO CODIGO SUDECAP: 19.51.01	M2	100,0000	R\$ 6,1355	R\$ 613,5500
277	LASTRO DE PEDRA BRITADA CODIGO SUDECAP: 19.5301	M3	100,0000	R\$ 83,9753	R\$ 8.397,5300
278	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO, JOGADA CODIGO SUDECAP: 05.01.01	TONELADA	200,0000	R\$ 107,1715	R\$ 21.434,3000
279	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO, ARRUMADA CODIGO SUDECAP: 05.01.02	M3	400,0000	R\$ 177,4990	R\$ 70.999,6000
280	TUBO DE CONCRETO POROSO. D= 0,20 M CODIGO SUDECAP: 05.02.02	METRO	10,0000	R\$ 40,2077	R\$ 402,0770
281	CONCRETO DE REGULARIZAÇÃO , TRAÇO 1:3:6, FORNEC. E LANÇAMENTO SOBRE ENROCAMENTO CODIGO SUDECAP: 05.03.01	M3	10,0000	R\$ 360,3794	R\$ 3.603,7940
282	FORMA INCLUSIVE DESFORMA E LIMPEZA, FORMA DE COMPENSADO RESINADA CODIGO SUDECAP: 05.04.01	M2	500,0000	R\$ 49,0600	R\$ 24.530,0000
283	ARMAÇÃO INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO, AÇO CA-50 OU CA-60 CODIGO SUDECAP: 05.05.01	KG	1.000,0000	R\$ 7,9293	R\$ 7.929,3000
284	JUNTA ELASTICA 0-22, FUNGENBAND OU EQUIVALENTE CODIGO SUDECAP: 05.06.01	METRO		R\$ 100,9378	R\$ -
285	JUNTA ELASTICA 0-12, FUNGENBAND OU EQUIVALENTE CODIGO SUDECAP: 05.06.02	METRO		R\$ 73,8383	R\$ -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

286	CONCRETO ESTRUTURAL, FORN. APLICAÇÃO E ADENSAMENTO, FCK >= 20,0 MPaCODIGO SUDECAP: 05.07.20	M3	10,0000	R\$ 331,1550	R\$ 3.311,5500
287	CONCRETO ESTRUTURAL, FORN. APLICAÇÃO E ADENSAMENTO, FCK >= 25,0 MPaCODIGO SUDECAP: 05.07.25	M3	10,0000	R\$ 343,4200	R\$ 3.434,2000
288	CONCRETO ESTRUTURAL, FORN. APLICAÇÃO E ADENSAMENTO, FCK >= 20,0 MPA, USINADOCODIGO SUDECAP: 05.07.40	M3	10,0000	R\$ 331,1550	R\$ 3.311,5500
289	CONCRETO ESTRUTURAL, FORN. APLICAÇÃO E ADENSAMENTO, FCK >= 25,0 MPA, USINADOCODIGO SUDECAP: 05.07.45	M3	10,0000	R\$ 331,1550	R\$ 3.311,5500
290	CONCRETO ESTRUTURAL, FORN. APLICAÇÃO E ADENSAMENTO, FCK >= 30,0 MPA, USINADOCODIGO SUDECAP: 05.07.46	M3	10,0000	R\$ 351,9993	R\$ 3.519,9930
291	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE, CASCALHO (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)CODIGO SUDECAP: 05.09.01	M3	20,0000	R\$ 82,4759	R\$ 1.649,5180
292	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE, BRITACOIDGO SUDECAP: 05.09.02	M3	100,0000	R\$ 81,1881	R\$ 8.118,8100
293	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE, AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)CODIGO SUDECAP: 05.09.03	M3	50,0000	R\$ 82,4759	R\$ 4.123,7950
295	MANTA DRENANTE GEOTEXTIL , MANTA GEOTEXTIL - 300 G/M2 - RES.TRACAO >= 16 KN/MCODIGO SUDECAP: 05.11.03	M2	500,0000	R\$ 7,7361	R\$ 3.868,0500
296	DRENO BARBACAN,D= 50 MM E COMPRIMENTO DE 0,50M CODIGO SUDECAP: 05.12.01	UN	20,0000	R\$ 6,0343	R\$ 120,6860
297	DRENO BARBACAN,D= 75 MM E COMPRIMENTO DE 0,50M CODIGO SUDECAP: 05.12.02	UN	1,0000	R\$ 7,0278	R\$ 7,0278
298	DRENO BARBACAN,D= 100 MM E COMPRIMENTO DE 0,50M CODIGO SUDECAP: 05.12.03	UN	1,0000	R\$ 7,3957	R\$ 7,3957
299	DRENOS DE GALERIA, DRENO DE ALIVIOCODIGO SUDECAP: 05.13.01	UN	5,0000	R\$ 10,6429	R\$ 53,2145
308	GABIAO , TIPO CAIXA MALHA 8X10,FIO 2,7MM, REVESTIDO EM PVC (COM CALÇADÃO GNAISSE)CODIGO SUDECAP: 05.20.01	M3	20,0000	R\$ 397,1652	R\$ 7.943,3040
309	GABIAO , TIPO CAIXA MALHA 8X10, FIO 2,7MM GALVANIZADO (COM CALÇADÃO GNAISSE)CODIGO SUDECAP: 05.20.03	M3	100,0000	R\$ 391,5110	R\$ 39.151,1000
310	GABIAO, TIPO COLCHAO MALHA 6X8, FIO 2MM GALV.REVEST. PVC (COM CALÇADÃO GNAISSE)CODIGO SUDECAP: 05.20.07	M3	20,0000	R\$ 569,7828	R\$ 11.395,6560
311	GABIAO, TIPO SACO MALHA 8X10, FIO 2,4MM GALV. REVEST. PVC (COM CALÇADÃO GNAISSE)CODIGO SUDECAP: 05.20.11	M3	20,0000	R\$ 461,2621	R\$ 9.225,2420
312	GABIAO, TIPO CAIXA MALHA 8X10,FIO 2,7MM, REVESTIDO EM PVC (COM CALÇADÃO CALCÁRIO)CODIGO SUDECAP: 05.20.12	M3	20,0000	R\$ 359,8918	R\$ 7.197,8360



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

313	GABIAO, TIPO CAIXA MALHA 8X10, FIO 2,7MM GALVANIZADO (COM CALÇADÃO CALCÁRIO)CODIGO SUDECAP: 05.20.13	M3	100,0000	R\$ 354,2377	R\$ 35.423,7700
314	GABIAO, TIPO COLCHAO MALHA 6X8, FIO 2MM GALV.REVEST. PVC (COM CALÇADÃO CALCÁRIO)CODIGO SUDECAP: 05.20.14	M3	15,0000	R\$ 532,5095	R\$ 7.987,6425
315	GABIAO, TIPO SACO MALHA 8X10, FIO 2,4MM GALV. REVEST. PVC (COM CALÇADÃO CALCÁRIO) CODIGO SUDECAP: 05.20.15	M3	15,0000	R\$ 423,9887	R\$ 6.359,8305
328	ALVENARIAS E DIVISÕES,E= 15 CM, APARENTE, VEDAÇAOCODIGO SUDECAP: 07.05.15	M2	200,0000	R\$ 44,7979	R\$ 8.959,5800
329	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E= 20 CM, APARENTE, VEDAÇAOCODIGO SUDECAP: 07.05.17	M2	500,0000	R\$ 48,9741	R\$ 24.487,0500
330	TUBO PVC ESGOTO, PB, VIROLA E ANEL, INCLUINDO CONEXÕES, D= 150 MMCODIGO SUDECAP: 10.10.05	METRO	30,0000	R\$ 38,2024	R\$ 1.146,0720
334	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM./AREIA, A COLHERCODIGO SUDECAP: 14.05.06	M2	100,0000	R\$ 5,3904	R\$ 539,0400
335	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, REBOCO COM ARGAMASSA 1:7 CIMENTO E AREIACODIGO SUDECAP: 14.05.31	M2	100,0000	R\$ 24,2387	R\$ 2.423,8700
336	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, REBOCO COM ARGAMASSA 1:4CODIGO SUDECAP: 14.05.34	M2	100,0000	R\$ 25,3701	R\$ 2.537,0100
343	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITOCODIGO DE REF. SUDECAP 20.01.01 - 20.01	M2	20.000,0000	R\$ 1,7109	R\$ 34.218,0000
344	REFORÇO DO SUB-LEITO COMPACTADO EXCL.ESCAV.E CARGA, COMPACTADO (PROCTOR INTERMEDIARIO)CODIGO SUDECAP: 20.03.01	M3	1.000,0000	R\$ 9,9346	R\$ 9.934,6000
345	SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED. COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)CODIGO SUDECAP: 20.04.03	M3	5.000,0000	R\$ 69,9105	R\$ 349.552,5000
346	BASE ESTAB. GRANUL.COMPACT.ENERG.PROCTOR INTERMED.COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)CODIGO SUDECAP: 20.06.03	M3	3.000,0000	R\$ 70,2784	R\$ 210.835,2000
347	BASE ESTAB. GRANUL.COMPACT.ENERG.PROCTOR INTERMED, COM BRITA BICA CORRIDA COM 5% DE CIMENTO (AGREGADO DE PEDREIRA)CODIGO SUDECAP:20.06.05	M3	150,0000	R\$ 140,3361	R\$ 21.050,4150
348	BASE DE BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA) COMPACTAÇÃO MANUALCODIGO COMPOSIÇÃO: CP-03	M3	150,0000	R\$ 102,9271	R\$ 15.439,0650



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

349	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - DMT>10 KMCODIGO SUDECAP: 20.10.03	TXKM	500.000,0000	R\$ 0,4906	R\$ 245.300,0000
350	IMPRIMICAO COM CM-30CODIGO SUDECAP: 20.11.01	M2	500,0000	R\$ 6,8070	R\$ 3.403,5000
351	PINTURA DE LIGACAO COM RR-1CCODIGO SUDECAP: 20.12.01	M2	5.000,0000	R\$ 1,6005	R\$ 8.002,5000
354	RECOMPOSIÇÃO DE VALA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CODIGO SETOP: RO-44638 RECOMPOSIÇÃO DE VALA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ((EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGACÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	TONELADA	600,0000	R\$ 478,3350	R\$ 287.001,0000
355	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO CODIGO DNIT: 4011479	M3	300,0000	R\$ 32,9223	R\$ 9.876,6900
356	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO CODIGO DNIT: 4011480	M3	300,0000	R\$ 45,6349	R\$ 13.690,4700
362	MEIO FIO CONCRETO FCK >=18MPA TIPO A (12X16,7X35)CM CODIGO SUDECAP: 21.03.03	METRO	3.000,0000	R\$ 24,5300	R\$ 73.590,0000
365	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, PREMOLDADO DE CONCRETO CODIGO SUDECAP: 21.04.01	METRO	200,0000	R\$ 24,8458	R\$ 4.969,1600
367	PASSEIOS DE CONCRETO 15 MPA E=6CM JUNTA SECA 3M MANUAL CODIGO SUDECAP: 21.05.01	M2	3.000,0000	R\$ 29,8407	R\$ 89.522,1000
368	PASSEIOS CONCRETO >=20MPA USINADO E=8CM MECANIZ.(INCL.TELACODIGO SUDECAP: 21.05.03	M2	10,0000	R\$ 40,1801	R\$ 401,8010
370	CONFECCAO DE CERCA DE ARAME FARPADO, TIPO OC.CA-01 (COM 4 FIOS E MOURÃO DE MADEIRA COM ESPAÇAMENTO DE 2,5 METROS) ((EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) CODIGO SETOP: RO-41278	METRO	1.000,0000	R\$ 11,7284	R\$ 11.728,4000
371	CERCA DE MOURAO A CADA 2,5 M, CERCA TIPO 2 - MOURAO DE CONCRETO E 8 FIOS DE ARAME CODIGO SUDECAP: 21.15.02	METRO	100,0000	R\$ 32,9131	R\$ 3.291,3100
372	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE MATERIAIS EM PASSEIO, SOLO EM AREA DE PASSEIO CODIGO SUDECAP: 21.07.01	M3	10,0000	R\$ 12,7126	R\$ 127,1260
374	GRAMA SAO CARLOS - AXONOPUS COMPRESSUS CODIGO SUDECAP: 21.30.06	M2	500,0000	R\$ 12,6850	R\$ 6.342,5000
375	GRAMA ESMERALDA - WILD ZOYSIACODIGO SUDECAP: 21.30.07	M2	500,0000	R\$ 12,6850	R\$ 6.342,5000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

376	DRAGAGEM E DESASSOREAMENTO, DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT DE 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRACODIGO DNIT: 1917653	M3	15.000,0000	R\$ 9,8120	R\$ 147.180,0000
377	DRAGAGEM E DESASSORAMENTO, MOMENTO EXTRAORDINÁRIO DE TRANSPORTE DE MATERIAL DRAGADO 2 KM < DMT <= 5 KMCODIGO SUDECAP: 02.28.03	M3XKM	20.000,0000	R\$ 1,3736	R\$ 27.472,0000
378	DRAGAGEM E DESASSORAMENTO, MOMENTO EXTRAORDINÁRIO DE TRANSPORTE DE MATERIAL DRAGADO DMT >= 5 KMCODIGO SUDECAP: 02.28.04	M3XKM	15.000,0000	R\$ 1,1038	R\$ 16.557,0000
379	BOMBA D'AGUA E LAMA, CHP/BOMBA HIDROSUL 2" ASI-250-36M3/H C/20M MANGUECODIGO SUDECAP: 50.06.02	HORAS	500,0000	R\$ 6,1355	R\$ 3.067,7500
389	MOTONIVELADORA - POTENCIA >= 125 HP (03 unid), CHP/MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M CODIGO SUDECAP: 50.32.08	HORAS	300,0000	R\$ 178,7225	R\$ 53.616,7500
390	LIMPEZA DE CAIXAS RETENTORAS DE RESÍDUOS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ALTO VÁCUO E TANQUE, INCLUSIVE CAMINHÃO E DESLOCAMENTOCODIGO COPASA: 65003039	HORAS	100,0000	R\$ 171,7100	R\$ 17.171,0000
391	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO-VACUO ALTA PRESSÃO INCLUSIVE CAMINHÃO E DESLOCAMENTOCODIGO COPASA:65003038	HORAS	100,0000	R\$ 282,0950	R\$ 28.209,5000
392	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DESOBSTRUÇÃO POR HIDROJATEAMENTO A ALTA PRESSÃO INCLUSIVE CAMINHÃO E DESLOCAMENTOCODIGO COPASA: 65003037	HORAS	100,0000	R\$ 208,5050	R\$ 20.850,5000
393	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO COM COMBUSTÍVELCODIGO COMPOSIÇÃO: CP- 13	MÊS/SERVIÇO	48,0000	R\$ 2.070,9237	R\$ 99.404,3376
394	MOBILIZACAO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"CODIGO SUDECAP: 95.01.01	UN	4,0000	R\$ 459,9375	R\$ 1.839,7500
395	PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"CODIGO SUDECAP: 95.01.02	METRO	100,0000	R\$ 45,9937	R\$ 4.599,3700
396	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS POR FUROCODIGO SUDECAP: 95.01.03	UN	10,0000	R\$ 183,9750	R\$ 1.839,7500
397	MOBILIZACAO SONDAGEM A TRADO D= 20CMCODIGO SUDECAP: 95.02.01	UN	10,0000	R\$ 919,8750	R\$ 9.198,7500
398	PERFURACAO SONDAGEM A TRADO D= 20CMCODIGO SUDECAP: 95.02.02	METRO	100,0000	R\$ 91,9875	R\$ 9.198,7500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

399	SONDAGEM A PA E PICARETACODIGO SUDECAP: 95.03.02	METRO	5,0000	R\$ 68,9906	R\$ 344,9530
400	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO SONDAGEM ROTATIVA NWCODIGO SUDECAP: 95.06.02	UN	5,0000	R\$ 1.839,7500	R\$ 9.198,7500
401	INSTALACAO POR FURO SONDAGEM ROTATIVA NWCODIGO SUDECAP: 95.06.02	UN	5,0000	R\$ 551,9250	R\$ 2.759,6250
402	PERFURACAO EM SOLO SONDAGEM ROTATIVA NWCODIGO SUDECAP: 95.06.03	METRO	100,0000	R\$ 137,9812	R\$ 13.798,1200
403	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NWCODIGO SUDECAP:95.06.04	METRO	10,0000	R\$ 147,1800	R\$ 1.471,8000
404	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA SOND. ROTATIVA NWCODIGO SUDECAP:95.06.05	METRO	10,0000	R\$ 266,7637	R\$ 2.667,6370
405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL 6,99% TCU 2622/2013 - MÉDIO QUARTIL	UN	0,1563	R\$ 2.572.439,4032	R\$ 402.072,2787
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 5.743.068,77</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA 6 DA EXECUÇÃO**

**2.1** A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**2.2** A execução será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, com medições parciais mensais, considerando-se os preços totais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA 6 DO PRAZO**

**3.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**Parágrafo Único.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato é de **R\$ 5.743.068,77 (Cinco milhões setecentos e quarenta e três mil sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).**

**4.2.** Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**4.3.** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

**4.4.** A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA 6 DA GARANTIA**

**5.1.** Será exigida da contratada a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, antes da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução do serviço, sob pena de rescisão contratual por parte da contratante.

**5.2.** A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública.

**5.2.1.** Somente instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central estão aptas a fornecer Carta Fiança Bancária e somente seguradoras registradas na SUSEP podem fornecer Seguro Garantia.

**5.3.** A caução para garantia do contrato acompanhará eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela licitante, quando da celebração de Termos Aditivos a este Contrato.

**5.4.** A caução para garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição e aceitação dos serviços pelo Município de Santa Luzia, ao término do contrato.

**5.5** A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a nota fiscal, juntamente com a medição mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**6.1.1.** O pagamento da medição da Taxa de Administração Local será proporcional à execução da obra.

**6.2.** As notas fiscais recebidas serão pagas em até 15 (quinze) dias.

**6.2.1.** Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea oitava da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**6.3.** O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra, com os apontamentos das quantidades efetivamente executadas, conforme medição.

**6.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da execução dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas oriundas desta Ata de Registro de Preços serão custeadas com recursos do orçamento do município.

17.512.2074 1023 ó MANUTENÇÃO CURSOS D'ÁGUA E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM

4.4.90.51.00.00 ó Obras e Instalações

Fonte 100

Ficha 1076

### **8.1. DA CONTRATANTE**

**8.1.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**8.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Secretaria de Obras do Município.

**8.1.4.** Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria de Obras e formalização pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos.

**8.1.5.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Secretaria de Obras do Município ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos;

**8.1.6.** Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;

**8.1.7.** Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Secretaria de Obras do Município, especialmente designada para esse fim.

## **8.2. DA CONTRATADA**

**8.2.2.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**8.2.3.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;

**8.2.4.** Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;

**8.2.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Obras;

**8.2.6.** Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

**8.2.7.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;

**8.2.8.** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Secretaria de Obras, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.

**8.2.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**8.2.10.** Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

**8.2.11.** Comunicar à Secretaria de Obras, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**8.2.12** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**8.2.13.** Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização da Secretaria de Obras, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

**8.2.14.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

**8.2.15.** Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.

**8.2.16.** Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências ôdiário de obraõ, preenchido e assinado pelo engenheiro responsável da obra.

**8.2.17.** Para todo concreto e aço das estruturas (canal ou prédios), coletar amostras (aço) e moldar corpo de prova (concreto). Para controle de quantidades destes materiais de acordo com normas da ABNT.

**8.2.18** Durante a elaboração dos serviços, deverão ser previstas interlocuções pela CONTRATADA com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, COPASA, SECRETARIA DE OBRAS DE SANTA LUZIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, CEMIG e demais órgãos da Prefeitura, Estado e Governo Federal julgados pertinentes pela CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, com a participação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**CLÁUSULA NONA ó DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À contratada caberá, ainda:

**9.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

**9.2.** Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**9.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**9.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

**9.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA 6 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

**10.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;

**10.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração;

**10.3.** É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.

**10.4.** A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA 6 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/MG, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**11.2.** O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA 6 DA ATESTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**12.1.** A atestação referente ao serviço caberá à Unidade de fiscalização da Secretaria de Obras do Município, ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 6 DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.2.** A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA.

**13.2.1** Ficam nomeados os seguintes servidores como fiscais do contrato: Engenheiro Edson Espíndola Xavier, CREA 133.420/D, mat 32216 como fiscal responsável técnico para acompanhamentos dos serviços ó RT e as servidoras Mara Cristina Custódio, matrícula 32.214 como fiscal administrativa do contrato.

**13.2.2** As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

**13.3.** Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

**13.4.** As Ordens de Início de Serviço e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.

**13.5.** A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

**13.6.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Secretaria de Obras do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**13.7.** Compete à **Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos**, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA 6 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da INSEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

**14.1.1** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**14.1.2** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

**14.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**14.3.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

**14.4.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**14.5.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

- 14.6.** O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7.** Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 14.8.** A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**15.2.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**15.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**15.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**15.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 6 DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**16.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**16.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

**16.3.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**16.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.5** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA 6 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**17.1.** Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Secretaria de Obras do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Secretaria de Obras poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

**17.2.** O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** O serviço somente será considerada concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Secretaria de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA 6 DO REGIME LEGAL**

**18.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda pelo edital respectivo, sendo decorrente de processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇO 6 EDITAL Nº 57/2020**. Todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA 6 DAS ALTERAÇÕES**

**19.1.** O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação de justificativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compra**

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Santa Luzia/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 04 de Março de 2021.

---

**BRUNO MARCIO MOREIRA ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Obras

---

**MÁRCIO PIERAZOLI**  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: